

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília
ASSUNTO : Curso de Especialização em Didática, intitulado: "Aprendizagem na obra de Piaget - aplicação didática".
RELATOR : Conselheira Amélia Domingues de Castro
PARECER Nº 2113/75, CTG; Aprov. em 13/8/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: Senhor Vice-Diretor em exercício da Faculdade da Filosofia, Ciências e Letras de Marília, no ofício enviado à CESESP, em 08 de maio próximo passado, encaminhou o projeto de curso de Especialização em Didática, intitulado "Aprendizagem na obra de Piaget - aplicação didática", a ser ministrado pelo Departamento de Educação da Faculdade. O projeto veio à apreciação deste Conselho sem objeção por parte da CESESP.

2. Fundamentação: Analisando o processo à luz da Deliberação 5/73 e Indicação nº 36/73 deste Conselho, que regulamentam a matéria, verifica-se que contém os elementos exibidos para apreciação, que são discriminados a seguir.

a). Objetivos (fls.4) O curso pretende, em síntese, analisar o problema da aprendizagem na obra de Jena Piaget, analisando conceitos correlatos e aplicando à prática docente esses conhecimentos.

b). Duração e horários:

O curso terá a duração de 180 horas/aula (fls.9) e será ministrado às quintas-feiras, em dois períodos, o primeiro de quatro horas e o segundo de duas horas. O calendário de atividades indica seu início a 24 de abril próximo passado, devendo terminar em dezembro.

c). Programa:

São os seguintes os títulos das unidades do programa (fls. 4/5):

- 01 - Desenvolvimento do conhecimento.
- 02 - Aprendizagem como uma das normas de aquisição de conhecimento.
- 03 - Aprendizagem física e lógico - matemática.
- 04 - Aprendizagem, conservação e representação dos esquemas.
- 05 - Aprendizagem e organização das estruturas.
- 06 - Elaboração de planos de ensino e desenvolvimento das estruturas.
- 07 - Objetivos e Avaliação.

d) Avaliação (fls. 5).

Para a avaliação do rendimento no curso serão utilizados os seguintes instrumentos: provs, entrevista, trabalho, plano do curso, seminário.

e) Bibliografia: (fls 5/6)

Reúne obras fundamentais de Piaget e sobre a obra do Psicólogo, especialmente suas aplicações à educação.

Recomenda-se a inclusão do livro, escrito por colaboradores de Piager que se refere especialmente ao Tema do curso: "Apprentissage et Structures de la Connaissance", de B.Inhelder, H.Sinclair et Bovet (P.U.F, Paris, 1974).

f) Docente responsável: Professora Dra. Maria Carrilho Andreatta.

É licenciada em Pedagogia, e tem títulos de Mestre (USP) e Doutor (Marília), que defendeu com trabalhos referentes a obra de Jean Piaget. Cumpriu outros cursos (de extensão e aperfeiçoamento) e tem exercido, na FFCL de Marília, a docência em Didática.

Apresenta outros trabalhos e atividades (Curriculum-vitae, fls. 10 a 12).

g) Matrícula e número de vagas- indica-se a fls.9 que a seleção dos candidatos às vinte vagas oferecidas, será feita após provas e entrevista (fls 9).

Será exigida a frequência a 80% das atividades previstas no mínimo. A nota mínima do aproveitamento será 6,0(seis).

Nada se diz sobre a exigência de diploma de curso superior para matrícula.

3. Apreciação: O curso, a nosso ver, apresenta características de especialização, por distinguir a contribuição da Psicologia Genética, pela obra de Jean Piaget e seus colaboradores, a Didática. A docente apresenta os títulos e a formação convenientes à ministração do curso. Os demais elementos estão de acordo com as normas videntes, exceto quanto a exigência de diploma de curso superior para matrícula. Considerando-se a índole do curso, deveriam ter preferência, a nosso ver, os licenciados. É embaraçosa a questão da data de início do curso, proposto para início em abril, mas o com projeto enviado pela Faculdade à CESESP no mês de maio.

II - CONCLUSÃO

Votamos favoravelmente à aprovação do curso de especialização intitulado "Aprendizagem na obra de Piaget - aplicação didática", a ser ministrado pelo Departamento de Educação da Faculdade de

de Filosofia Ciências e Letras de Marília. A Faculdade deverá informar, tendo em vista a diferença de datas referida neste relatório, se o curso já teve início, e solicitar, ~~nesse~~ caso mediante comprovação das atividades realizadas, a convalidação das mesmas. Deverá ser exigido o diploma de licenciatura para ingresso ao curso.

São Paulo, 12 de julho de 1975

a) Conselheira Amélia Domingues de Castro - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23 de julho de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator

Sala "Carlos Pasquale", aos 13 de agosto de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente